

Senhores Credores/Advogados,

Em face da convocação de Assembleia Geral de Credores da HALLITA TURISMO E VIAGENS LTDA – Em Recuperação Judicial, para o dia **21/03/2023** em primeira convocação, e **28/03/2023**, em segunda convocação, a ser realizada de modo virtual, peço-lhes a atenção de nos informar se estarão presentes à referida Assembleia, bem como se atentarem aos seguintes pontos:

- a) A Assembleia poderá ser acessada por meio do link <https://us02web.zoom.us/j/82912753324>, que deve ser colado no navegador, ou, ainda, por meio do **Aplicativo Zoom Meetings**, disponível na “Apple Store” e no “Google Play”, por meio do **ID da reunião: 829 1275 3324**.
- b) **Representantes legais das sociedades credoras:** devem apresentar o **Contrato Social** ou do **Estatuto Social**, no caso de Sociedades Anônimas, com a Ata de Eleição dos Administradores, no **original** ou **cópia autenticada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia;**
- c) **Representação por procuração:** Por força do art. 37, §4º, da Lei n. 11.101/2005, incumbe ao Administrador Judicial receber, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no Aviso de Convocação,** documento hábil a comprovar os poderes de representação ou a indicação do ID dos autos do processo em que se encontre o documento, se o credor for representado na assembleia-geral que apreciará o Plano de Recuperação.
- d) A procuração deve ser outorgada a qualquer pessoa, maior e capaz, constituída para tal, ou advogado do credor, um e outro, **com poderes especiais para transigir ou renunciar**. O voto a ser proferido pelo representante/mandatário não poderá ocorrer por mandato com **poderes**

gerais, nos termos do **art. 661, §1º, do Código Civil**, nem simplesmente *ad judicia*, conforme **art. 692, do mesmo Código**, combinado com o **art. 5º, §2º, do Estatuto da Advocacia, Lei n. 8.906/1994**.

- e) Nesse sentido, a jurisprudência é uníssona no sentido de que o descumprimento do art. 37, §4º, LRF, **invalida** o voto manifestado por Credor representado em Assembleia (**AI, 2ª Câmara Reservada de São Paulo. D.J: 16/11/2015. Data registro: 18/11/2015**).

- f) Caberá à Administradora Judicial verificar a **observância do prazo** para a entrega do documento hábil, bem como **irregularidades nas procurações e incorrência de manipulação de votos para aprovação** do Plano de Recuperação Judicial.

- g) **Representação por sindicatos de trabalhadores:** os Sindicatos poderão representar seus associados desde que apresentem à Administradora Judicial, **até 10 (dez) dias antes da Assembleia**, a relação dos associados que representará. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia**, qual o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles.

- h) **Credor titular de Cessão de Crédito:** Para que haja a formalização da Cessão de Crédito perante o Processo de Recuperação Judicial, o credor deve enviar uma **notificação** à Administradora Judicial informando a transmissão de crédito, com os dados completos do cessionário e do cedente, bem como a cópia do Instrumento realizado entre as partes, **até 10 (dez) dias antes da Assembleia** ao endereço Avenida Brasil, 1.438,

sala 1.406, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG ou pelo email **contato@nemereguimaraes.adv.br**

Ressaltamos, ainda, a necessidade de que, para terem direito a votar na Assembleia, os credores devem ter sido **originalmente incluídos no Edital** apresentado pela Recuperanda ou, ainda, devem ter sido **habilitados pela Administradora Judicial** ou por **Sentença** proferida pelo d. Juízo da 2ª Vara Empresarial.

No caso de dúvida, os credores devem entrar em contato pelo telefone (31) 3261-1716, por e-mail (contato@nemereguimaraes.adv.br), pelo nosso *site* (www.nemereguimaraes.adv.br) ou Aplicativo para celular (“Espaço do Credor), disponível na “Apple Store” e no “Google Play”.

Cordialmente,

Maria Celeste Morais Guimarães

Administrador Judicial da HALLITA TURISMO E VIAGENS LTDA